



União de Mocidade
Presbiteriana

Xinguara/PA, 05 de março de 2022

SECRETARIA EXECUTIVA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MOCIDADE

XIX CONGRESSO NACIONAL

Ao
XIX Congresso Nacional da Mocidade Presbiteriana

Presb. Matheus Jônata Pereira de Souza
MD Presidente da CNM

Estimado irmão em Cristo,

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação do XIX CNMP.

ORIGEM
SECRETARIA EXECUTIVA

EMENTA
CONSULTA DA CSM SETENTRIONAL QUANTO A ATUAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE ATIVIDADES

Sendo o que cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente,


Presb. Fábio Barcelos Jacinto
Secretário Executivo
CNM 2018-2022

PROTOCOLO Nº 23
COMISSÃO DE ANÁLISE
DE DOCUMENTOS I



União de Mocidade
Presbiteriana

Ofício 04/CSMSET/2022

AO XIX CONGRESSO NACIONAL DA MOCIDADE PRESBITERIANA

SESC Praia Formosa - Espírito Santo.

A/c: Presb. Fábio Barcelos - Secretário Executivo.

Sr. Secretário;

Ao cumprimentá-lo, na graça e paz de nosso Senhor Jesus Cristo, por ordem do presidente desta Confederação Sinodal de Mocidades, Yuri Renê Santos Ferreira, encaminho documento anexo, oriundo da Comissão Executiva Sinodal, para a apreciação do Congresso Nacional de Mocidades Presbiteriana.

Na oportunidade, manifestamos elevados protestos de estima e consideração.

Por isso não desanimamos. IICo4:16

Apuí - AM, 12 de fevereiro de 2022

Diac. Dejalma Santos Dias.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Confederação Sinodal de Mocidades - Setentrional
Secretaria Executiva
executiva@csmset.com.br
(92) 99132-6776



IGREJA
PRESBITERIANA
do BRASIL



União de Mocidade
Presbiteriana

1. DOS MOTIVOS

Por ocasião da realização da anual reunião da Comissão Executiva da Confederação Nacional de Mocidades, no dia 18/09/2021, de forma remota, e transmitida ao vivo pelo Canal oficial da UMP, no Youtube, que durante as discussões de pauta, fora suscitado pelo delegado desta CSM, a legalidade de encaminhamento direto de relatórios de trabalhos de Secretários de Atividades, ao plenário daquela Comissão Executiva.

Não obstante, fora fruto de discussão da Comissão Executiva da Sinodal Setentrional, suscitado pela diretoria e demais federações, que em razão da competência da pauta, resolve remeter para tratativa no Congresso Nacional, na convicção de que a presente questão acrescentará em aperfeiçoamento do método e direcionamento de questões, que em razão da prática e suposta ausência de lesão, é potencialmente nociva, a medida que o afastamento se aproxima.

No decurso da discussão de pauta, na CE - CNM, observou-se que, não há por parte da diretoria da Confederação Nacional de Mocidades, um pacífico entendimento quanto ao tema, visto que é recorrente em reuniões anteriores, assim como percebe-se que em razão deste ponto, tem ocorrido possível desvirtuamento dos procedimentos, como o quórum da diretoria e suas possíveis discussões e resoluções.

Insta ressaltar que não se trata de avaliação dos trabalhos dos amados Secretários de Atividades, que desempenham com infinda dedicação suas funções, mas tão somente observação de procedimentos.

2. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS

Conforme acima exposto, destaca-se, que a relatora da Comissão que avaliava o Relatório que estava sob discussão, a saber do Secretário de



Responsabilidade Social e outros, manifestou, quando provocada, que houve a dúvida¹ quanto à viabilidade/legalidade de tal discussão, no sentido da origem do documento, conforme consta disposto no cabeçalho os relatórios expostos e discutidos em plenário, ou seja, a presunção de legalidade da possibilidade de Secretário remeter documento para apreciação de Comissão fora levantado não apenas no momento de discussões.

De início, calha registrar que repousa sobre boa parte de notáveis jovens da UMP, que os Secretários de Atividades são membros da diretoria, razão pela qual, destaco a digna manifestação do então vice presidente Centro Oeste, Presb. Hélio, que na ocasião por "questão de ordem", declarou²:

"a questão de ordem é que o secretário de causa tem livre acesso a comissão executiva, então eles podem encaminhar documentos, o parecer levantado pelo Dejalma, não tem consistência, Sr. Presidente, eles são membros da diretoria, e por ser (sic) membros da diretoria, eles integram a Comissão Executiva, então eles podem sim, encaminhar documentos diretos para a Comissão Executiva, não precisa passar pela diretoria, ou passar por uma outra comissão, então esta é questão de ordem, senão todos os outros documentos estariam prejudicados" (grifo meu)

Quanto à questão suscitada pelo irmão Presb. Hélio, com as devidas escusas e respeito à opinião, quanto à esta temática o GTSI é taxativo, nos restando ressaltar os artigos que descrevem claramente, a composição das diretorias de UMPs em todas as suas instâncias, Art. 13 (local), art. 26 (federação e confederações), não há que se falar em inserção nova no rol das mesas diretoras. De outro norte, também vale ressaltar, que o presente documento não trata do simples encaminhamento de documentos, o que será abordado mais adiante.

Depreende-se, portanto, em razão do cargo do manifestante (vice presidente CO) acima e do conjunto da discussão sob análise, considerar que a citada manifestação é fruto de possível prática da diretoria da Confederação

¹ <https://youtu.be/eyCWYVamuls?t=13303>

² <https://youtu.be/eyCWYVamuls?t=13360>



União de Mocidade
Presbiteriana

Nacional, imputando quer por descuido procedimental, quer por cultura absorvida por direções anteriores, que Secretários de Atividades estejam ao longo deste quadriênio, exercendo função de membro de diretoria, o que, deve-se observar, com o digno respeito à esta diretoria, as apurações e concertos necessários.

Ato contínuo, manifesta-se, o amado Secretário Nacional de Mocidades, Presb. Alexandre Almeida³:

*"o vice presidente tá certíssimo, porque, segundo o GTSI os secretário de causas, são nomeados pela diretoria, mas eles se tornam membros da Comissão Executiva e membros do Congresso Nacional, tanto que eles compõem o quórum, da Comissão Executiva e do Congresso Nacional, com plenos direitos, igual a qualquer congressista, igual a qualquer membro da Comissão Executiva, **por isso que ele encaminha**, e tem toda a liberdade de encaminhar, na Comissão Executiva, diretamente" (grifo meu)*

Cumpre-se esclarecer que, a expressão Secretário de Causa citada acima, consideramos por mero equívoco de manifestação, vez que Secretário de Causa, na atual redação do GTSI, refere-se aos representantes dos Concílios, o que por consequência lógica, jamais seria mérito da presente questão.

Pois bem, feito o esclarecimento, digno de nota citar a decisão do Supremo Concílio da IPB, que outorgou aos Secretários de Atividades, a condição de delegado nato em congressos, a saber:

*SC - 2010 - DOC. CC: Quanto ao documento 271 - Alteração do Manual das Sociedades Internas da IPB: Proposta de Alteração do Manual Unificado das Sociedades Internas - Solicitação De Que Os Sócios-Cooperadores Contribuam Com Taxa Per Capita e **Pedido e Inclusão dos Secretários de Atividades Como Membros dos Congressos das Federações e Confederações Sinodais** [...] 3) Que a inclusão dos Secretários de Atividades como membros dos congressos das Federações e Confederações Sinodais*

³ <https://youtu.be/eyCWYVamuls?t=13406>





União de Mocidade
Presbiteriana

*poderia acarretar um desequilíbrio quanto à paridade na representação aos respectivos congressos, **uma vez que os secretários são nomeados pela diretoria** e o seu número não é limitado, conforme Arts. 73, alínea "m" e 106 alínea "m". 4) Que a presença dos Secretários de Atividades nos referidos congressos não é obrigatória. O SC/IPB - 2010 RESOLVE: 3) Atender o pedido de inclusão dos Secretários de Atividades como membros natos dos congressos das Federações e Confederações Sinodais. 4) Rogar a Deus suas ricas bênçãos sobre a Confederação Nacional e Secretaria Geral do Trabalho Feminino.(grifo meu)*

O GTSI, substituto do antigo Manual Unificado, expressa em seu art. 27 que são atribuições da Diretoria, dentre outras, "**nomear e demitir Secretários de Atividades** e outros assessores, bem como acompanhar o seu trabalho" assim como define que, no Art. 38, que "Os Secretários de Atividades buscarão de todas as formas, **apoiar as Sociedades** locais, Federações e Confederações na elaboração de programas, sugestões de atividades e treinamento de líderes em suas respectivas áreas."

Neste mesmo sentido é taxativo quanto à prestação de contas dos trabalhos do Secretário de Atividades, em seu artigo 44, dispõe:

*Art. 44 - As Secretarias, por meio de seus titulares, **devem apresentar, quando solicitado e ao final da gestão, à Diretoria, relatório de suas atividades** e, sempre que oportuno, dar notícias de seu trabalho.*

Vale ressaltar, que o citado artigo não pode, pela clareza que se apresenta, sob pena de relaxamento de todos os demais artigos sobre temas diversos no GTSI, entender que tal relatório (art. 44, GTSI) se estende às reuniões de Comissão Executiva e Congressos, uma vez que o GTSI no que tange aos Congressos, não outorga aos Secretários de Atividades, envio de documentos, nem tampouco, defesa de relatório que versem sobre sua respectiva Secretaria, uma vez que suas funções e atividades realizadas estão já submissas à respectiva diretoria e sua apreciação e avaliação.



Assim, em outras palavras, a sua presença como delegado efetivo/nato, no congresso ou Comissão Executiva, se dá tão somente em razão de designação da diretoria ao exercício deste ao cargo específico, não de representatividade nata, repita-se, tão somente de uma decisão discricionária da diretoria, ao escolher o secretário, o GTSI se cumpre, sem delongas, conforme exposto pelo próprio Supremo Concílio, a "homologar" seu assento no Congresso ou reunião, sem que isso possa ser questionado.

Por fim, ressalta-se o Expediente do Regimento Interno do Supremo Concílio da IPB, em seu art. 6º, parágrafo 1º, em que é conclusivo, o que se espera de tão máxima organização, quanto à submissão e apreciação de documentos encaminhados para apreciação daquela Assembléia, inclusive incluindo os Secretários Nacionais, cuja analogia ao presente caso, não se aplica, pois o Guia já especificou a demanda.

Art. 6º. O Expediente compreende: [...] §
1º. **Somente serão submetidos à apreciação do Supremo Concílio documentos encaminhados pelos** Plenários dos sínodos, pelos presbitérios, por comissões especiais, comissões permanentes, secretários de causas, autarquias, fundações estabelecidas pela Igreja Presbiteriana do Brasil, Comissão Executiva do Supremo Concílio, Presidente e Secretário Executivo do Supremo Concílio, nos termos do art. 12 deste Regimento, representantes do Supremo Concílio em outras entidades, salvo em casos especiais, a critério do Plenário.

3. DAS CONSIDERAÇÕES E REQUERIMENTOS

Ante ao exposto, conclui-se que, de honesta análise, se depreende dos argumentos e fatos citados:

1. Há atualmente a inserção de prática cuja suposta pacificação, e ausência formal de questionamento, se deu em razão de ausência de observação dos padrões do Guia, advindo da reunião máxima de nossa UMP;



União de Mocidade
Presbiteriana

2. Os secretários não são membros da mesa diretora, nem nela deve tomar assento (como membro da diretoria), formalmente, sob pena de nulidade dos atos que emergem de citada reunião, se houve comprovada intervenção;
3. Os secretários trabalham sob supervisão e governo da diretoria, podendo esta demiti-lo, ou estabelecê-lo, sem contudo, obrigatoriamente necessitar consultar o plenário;
4. Os secretários prestam esclarecimentos e relatórios à diretoria, a quem o nomeou, supervisiona e se responsabiliza por qualquer ação ou omissão no exercício da função;
5. Os secretários, enquanto membros natos/efetivos aos Congressos, conforme determina o Guia, podem, salvo melhor entendimento, se quiserem, encaminhar documentos e se manifestar, desde que não versem sobre questão que é privativa das diretorias, inclusive, sua respectiva Secretaria de Atividade, cuja existência e ação é adstrita à diretoria que o nomeou, e seu relatório já fora por ela apreciada, e ao juízo da diretoria, por meio de seu presidente, encaminhar às Comissões e plenário.
6. A proteção aos membros apoiadores que exercem cargos extra diretoria deve estar em máxima pelo presidente da mesa, vez que a avaliação pessoal do Secretário, de forma pública e neste momento com maior visibilidade pelas redes sociais, o expõe a escrutínio desnecessário;
7. Os relatórios de Secretaria de Atividades, devem, impreterivelmente, ser prestados pela diretoria, por meio de seu presidente, e avaliados pelo plenário, com as devidas honras, mas como ato da diretoria, sob pena de emprendermos em uma diretoria paralela e flagrantemente ilegítima, o que não se espera.

Nestes termos, vimos requerer:

- a) O recebimento e apreciação do presente Documento;
- b) Que este Congresso Nacional, no âmbito de sua competência, delimite nos termos do GTSI, a atuação dos Secretários de Atividades, assim

Confederação Sinodal de Mocidades - Setentrional
Secretaria Executiva
executiva@csmset.com.br
(92) 99132-6776



IGREJA
PRESBITERIANA
do BRASIL



União de Mocidade
Presbiteriana

como, aos congressos e similares, seus relatórios sejam remetidos pela diretoria;

- c) Que seja a Diretoria da Confederação Nacional de Mocidades formal e plenamente constituída apenas e exclusivamente dos membros eleitos em seu Congresso Nacional, tanto na formação da mesa diretora, grupos de reunião virtuais e presenciais, vindo os Secretários de Atividades opinar apenas de modo informal, como já prevê o Guia, e que, caso conste em suas respectivas Atas e/ou Registro de Atos, decisões que sejam maculadas por tais condutas, seja declaradas nulas, e na impossibilidade, emendadas com notas de exortação;
- d) Que seja elaborado informativo com estímulo às instâncias inferiores para que utilizem com cautela e boa consciência, os serviços dos amados irmãos dispostos em cooperar nas Secretarias de atividades, respeitando os limites da nobre função e os efeitos de possível interferência;
- e) Que a Decisão seja direcionada a Comissão de Avaliação do GTSI para inclusão no item correspondente;

Rogamos as copiosas bênçãos do Senhor Jesus Cristo;

Manaus, 12 de fevereiro de 2022

Diac. Dejalma Santos Dias
SECRETÁRIO EXECUTIVO

